



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 249ª REUNIÃO, SENDO A 102ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 09/09/2021. Às oito horas e trinta e três minutos do dia nove de setembro de dois mil e vinte e um, por meio de webconferência, verificado o *quorum*, teve início a 249.ª sessão do Conselho Universitário, sendo a 102ª realizada em caráter extraordinário, conforme convocação datada de três de setembro de 2021, sob a presidência do senhor Reitor, prof. Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Orlanda Miranda Santos -Representante da Pró-reitoria de Graduação; Monalisa Andrade Pereira Dutra- Instituto de Ciência e Tecnologia; Thiago Fonseca Silva-Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- graduação; Angelina do Carmo Lessa- Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, Adalfredo Rocha Lobo Júnior - Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias (Unaí); Alex Sander Dias Machado- Representante docente da Faculdade de Medicina de Diamantina; Geraldo Aparecido Rodrigues- Representante dos Técnicos Administrativos, Adriana Netto Parentoni -Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba); Marcelino Serreti Leonel- Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; Diogo Prado Evangelista- Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas, Roqueline Rodrigues Silva -Diretora da Faculdade de Ciências Exatas, Wagner Lannes - Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas; Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale- Vice diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Cláudia Braga Pereira Bento- Vice diretora do Instituto de Ciências Agrárias, Welyson Tiano dos Santos Ramos - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba); Jairo Lisboa Rodrigues- Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Daniel Brasil Ferreira Pinto -Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Wederson Marcos Alves– Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Donald Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina *campus* JK; Libardo Andrés Gonzáles Torres - Vice- diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; Josiane Magalhães Teixeira-Representante docente da FACET; Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Lucas da Costa Santos – Vice-diretor da Faculdade de Ciências Agrárias; Fábio Silva de Souza - Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Roseli Aparecida dos Santos – Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias; Davidson Afonso de Ramos - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Giovana Ribeiro Ferreira – Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Maria de Lourdes Santos Ferreira - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Ricardo de Oliveira Brasil– Representante dos Técnicos Administrativos; João Victor Leite Dias - Direção da Faculdade de medicina do Mucuri; Luan Brioschi Giovanelli - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia, Suellen Oliveira Leffen da Vitória- Representante Discente, Jorge David de Oliveira– Representante dos Técnicos Administrativos; Rodrigo Moreira Verly- Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas; Tatiana de Andrade Campos - Representante dos Técnicos Administrativos; Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos; Alberto Pereira de Souza – Representante dos Técnicos Administrativos; Luís Ricardo de Souza Correa- Representante dos Técnicos Administrativos; Tiago Domingos Mouzinho Barbosa - Representante dos técnicos administrativos e Henrique César Lopes Neves - Representante discente da graduação. Esteve ainda presente o recorrente L.J.R. O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos e desejou boas vindas. Em seguida foi colocada em votação o assunto da pauta reservada ASSUNTO 33/2021- Processo SEI 23086.006853/2021-91- Recurso-Concurso/ Edital 144/2019 - LJR. Sendo aprovada por unanimidade. Momento em que o presidente da sessão solicitou que permanecesse na sala apenas os conselheiros e a parte interessada e pediu à secretária que

interrompesse a transmissão. Na sequência foi dada a fala ao relator professor Davidson Afonso de Ramos, que apresentou a íntegra do relatório e proferiu seu voto. Dando prosseguimento, o presidente da sessão passou a palavra ao recursante L.J.R, que proferiu sobre o assunto, em seguida abriu-se à discussão do assunto. O conselheiro Marcos Valério-Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas registrou sua presença no momento da discussão. Transcorrida a fase de discussão, foi solicitada a licença do recursante L.J.R da sala para proceder a votação. Passou-se à fase de votação com a apresentação do voto e justificativas descritos a seguir: Relator professor Davidson Afonso de Ramos-Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades “ De acordo com o relatório que está protocolado no processo SEI, não foi constatado nenhum erro formal, inexistindo, portanto, elementos que enseje a revisão dos critérios de correção e avaliação estabelecidos pela banca examinadora que tem autonomia de julgamento. Em face do exposto, esse relator vota pelo indeferimento do presente recurso e manutenção da pontuação alcançada pelo candidato é assim que voto, senhor presidente.” Conselheiro Professor Adalfredo Rocha Lobo Júnior - Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias; “ Embora o recursante, no final expôs, meio que diferente do que está nos autos, o seu pedido foi um pouco diferente na fala dele, eu vou me atentar aos autos, conforme já foi dito aí, em nenhum momento ele pediu revisão geral, somente foi da avaliadora número dois e o que ele falou no final ele não colocou no pedido de recurso. Embora eu esteja um pouco confuso ainda, com a fala do professor Janir e tudo, eu vou me atentar ao que está nos autos, para não correr, para não fugir do objeto do recurso que foi revisão e a prova foi revisada e foi confirmada e revisada a nota do recursante, então o meu voto é pelo indeferimento do recurso. ” Conselheira Adriana Netto Parentoni - Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; “ eu voto com o relator pelo indeferimento, por não ter sido comprovado nenhum erro por mal, nenhum desvio de processo, por ter sido respondido o questionamento que foi feito e também porque houve a revisão solicitada e a manutenção da nota, portanto no meu entendimento não houve nenhum vício.” Conselheiro Alberto Pereira de Souza - Representante dos Técnicos Administrativos; “após ouvir todas as argumentações, todas as opiniões que foram colocadas e tendo como base o voto e a conclusão do relator, eu voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando portanto o relator.” Conselheiro Alex Sander Dias Machado-Representante docente da Faculdade de Medicina de Diamantina; “Foi muito boa a discussão essa manhã, eu gostaria de parabenizar pela participação desse conselho, pela forma como foi abordada e até o próprio recursante reconhece o tempo que nós nos debruçamos e dessa forma eu acompanho o voto do relator pelo indeferimento do recurso e a manutenção da nota dada pela banca.” Conselheira Angelina do Carmo Lessa- Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; “ Eu também voto acolhendo o relatório, na verdade não acolhendo o recurso do candidato, justamente pela questão de não ter sido apontado nenhum vício, ilegalidade no processo e tendo tido oportunidade de revisão da prova e como consta nas possibilidades de recurso ele obteve isto e a nota foi mantida, por isso eu voto é com o relator.” Conselheira Cláudia Braga Pereira Bento- Vice Diretora do Instituto de Ciências Agrárias “eu voto com o relator pelo indeferimento do recurso, pois ao analisar os autos e por meio de toda a discussão que foi feita aqui nesta manhã, eu nao consegui verificar nenhuma irregularidade no certame e com isso meu voto é pelo indeferimento do recurso.” Conselheiro Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde “ eu acompanho o relator indefiro o recurso solicitado, interposto junto a esse conselho, fundamento inclusive essa minha decisão pelo fato de que se deve, sempre sobre análise de recurso, se ater aos autos única e exclusivamente ao que se encontra nos autos, sob pena de estar se cometendo uma irregularidade caso se faça diferente disso, é como voto .” Conselheiro Daniel Brasil Ferreira Pinto -Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia ” eu voto com o relator pelo indeferimento do recurso, visto que nos autos do processo não se encontra ilegalidade comprovada, em nenhuma etapa do concurso.” Conselheiro Donald Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina *campus* JK” por entender que não há vício do certame, pela exposição muito bem clara e bem fundamentada do senhor relator e pela própria fala da professora Lourdes, eu não acolho o recurso do candidato e voto pelo indeferimento.” Conselheiro Fábio Silva de Souza -Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas ” eu voto pelo indeferimento do recurso, acompanhadas motivações expostas pelo relator.” Conselheiro Geraldo Aparecido Rodrigues- Representante dos Técnicos Administrativos “ eu voto acompanhando o relator, haja vista os autos apresentados e não ter sido encontrado nenhum vício no processo, então eu voto pelo indeferimento.” Conselheira Giovana Ribeiro Ferreira - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia “eu indefiro o recurso, acompanho o relator

atentando aos autos do processo e por não ter identificado nos mesmos autos, nenhuma comprovação de irregularidade ou vício no certame.” Conselheiro Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos “eu voto junto com o relator, ou seja, o indeferimento do recurso. Não há questionamento de ilegalidade, nem de inconstitucionalidade nos autos do processo, a revisão foi feita em primeira instância e as notas foram mantidas, na segunda instância que é o CONSU, o foco foi a revisão da nota e elas então, não devem ser alteradas.” airo Lisboa Rodrigues- Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia “eu voto pelo indeferimento do pedido do recursante, baseado na exposição do relator do processo.” Janir Alves Soares- presidente do conselho universitário “Eu voto pelo acolhimento do recurso do candidato L.J.R, uma vez que o objeto ficou muito bem delimitado no seu recurso, que é solicitando à banca a revisão da nota do projeto de atividades acadêmicas, que é quesito que está muito bem estabelecido no inciso III no ponto 10.6 do edital. E ao a fazer a resposta, a presidenta da banca examinadora, corrobora de que, o fato foi comprovado, pela releitura do projeto e pela escuta da gravação da apresentação oral, uma vez que ela corrobora a nota da avaliadora dois como presidenta do certame, ela também deveria, em ato contínuo também fazer a sua correção. Uma vez que ela não o fez, persiste nesse processo o vício, que até então seria sanável. Portanto, eu defiro o recurso apresentado devido aos vícios materializados nesses autos, esse é meu voto” Conselheiro Jorge David de Oliveira– Representante dos Técnicos Administrativos “considerando legalidade da discordancia de entendimento e discordando da fala do recursante, quanto a simultaneidade do ser e do não ser, dialeticamente voto com o relator, pelo indeferimento do recurso.” Conselheira Josiane Magalhães Teixeira- Representante docente da FACET através do chat “acompanho o voto do relator, indeferindo o voto do interposto, por não constar nos autos do processo evidencias de ilegalidade praticada em alguma fase do concurso .” Conselheiro Libardo Andrés Gonzáles Torres - Vice- diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; “eu voto pelo indeferimento do recurso, seguindo o documento apresentado pelo relator e as justificativas também na votação.” Conselheira Maria de Lourdes Santos Ferreira -Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades “eu voto acompanhando o relator porque no recurso em pauta a gente está lidando com argumentos e esses não se apoiam em momento nenhum a ilegalidade mas somente na revisão de divergência de ponto de vista, divergências de entendimento. Então assim como na última análise de recurso, a gente teve que se ater, e é o que correto, a gente se ater ao que está contido nos autos, então por uma questão de coerência é que também acompanho o voto do relator, porque o que está sendo julgado é um recurso contra o entendimento de avaliação e isso somente a banca pode analisar e ela já o fez, então meu voto é pelo indeferimento do recurso, acompanhando o voto do relator.” Conselheiro Luan Brioschi Giovanelli - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia “analizando os documentos disponibilizados para a gente e os questionamentos ocorridos na presente reunião eu voto com o relator no sentido do indeferimento do recurso, haja vista que não foi possível identificar, nos autos, um possível vício ou irregularidade do certame.” Conselheiro Lucas da Costa Santos – Vice-diretor da Faculdade de Ciências Agrárias “eu voto pelo indeferimento do recurso e como justificativa eu faço meus os argumentos apresentados pelo relator, professor Davison em seu parecer, esse é meu voto.” Luís Ricardo de Souza Correa- Representante dos Técnicos Administrativos “ eu voto acompanhando o parecer do relator, pelas motivações por ele muito bem expostas e detalhadas e reforço que nos autos é o ponto central do questionamento que é a pontuação dada pela avaliadora dois na ficha de avaliação, ela deixa de forma muito clara e objetiva o porque da nota dada, que é a nota zero, ela cita que não atendeu ao item terceiro, então ela foi muito clara no seu posicionamento, no seu entendimento, então eu voto pelo indeferimento do recurso.” Conselheiro Marcos Valério Martins Soares- Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas.“ eu acompanho a conclusão do relator e voto pelo indeferimento do pedido.” Monalisa Andrade Pereira Dutra- Instituto de Ciência e Tecnologia “eu voto acompanhando o relator, por entender que não houve nenhum vício no processo.” Conselheira Orlanda Miranda Santos -Representante da Pró-reitoria de Graduação “voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando o relatório redigido pelo relator.” Conselheiro Ricardo de Oliveira Brasil– Representante dos Técnicos Administrativos “e após ouvir todas as considerações do relator, dos conselheiros e do recursante, eu acolho as conclusões do relator e por não ter comprovação de erro formal nos autos, voto pelo indeferimento do recurso.” Rodrigo Moreira Verly- Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas “ eu voto com o relator, pelo indeferimento do recurso, mantendo a nota do candidato, mesmo após a revisão apresentada pela presidenta da banca avaliadora e também pela não observância de vícios no processo mas sim apenas entendimentos divergentes dos avaliadores.” Conselheira Roqueline Rodrigues Silva-Diretora da

Faculdade de Ciências Exatas “ eu voto pelo indeferimento do recurso, levando em consideração os argumentos e o voto do relator, onde se relata não ter sido apontado nenhuma ilegalidade por parte da banca.” Conselheira Roseli Aparecida dos Santos - Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias “eu voto pelo indeferimento do recurso por concordar com as exposições e parecer do relator.” Tatiana de Andrade Campos - Representante dos Técnicos Administrativos “voto pelo indeferimento do recurso acompanhando os motivos expostos pelo relator.” Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale- Vice Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades “ parabeno o relator pelo seu parecer muito bem fundamentado, peço que o CONSU reflita sobre a preocupante situação em que nos encontramos, cada vez mais somos juízos e menos professores, a ciência política chama isso de judicialização da política, isso parece danoso para nosso objetivo fim ensino, pesquisa e extensão. Sendo assim, considerando estritamente os autos, considerando o parecer do relator e todos os regulamentos legais apontados por ele, sobretudo votos do STF mencionados, voto conforme o relator, indeferindo o pedido do requerente.” Conselheiro Thiago Fonseca Silva- Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação “me atendo aos autos do processo, voto pelo indeferimento, acompanhando as motivações expostas pelo relator.” Conselheiro Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia “ eu voto pelo indeferimento, acompanhando o relatório eu voto pelo relator, assim que voto.” Conselheiro Tiago Domingos Mouzinho Barbosa - Representante dos técnicos administrativos” eu vou me ater aos autos do processo, também não encontrei desvios no certame, eu entendo que aceitar divergências não é sinônimo de contradição, concordo com os pontos e motivações apresentados pelo relator em seu parecer e voto pelo indeferimento do recurso.” Conselheiro Wederson Marcos Alves– Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas “voto também pelo indeferimento, acompanhando o voto do relator e as motivações apresentadas pelo mesmo .” Conselheiro Welyson Tiano dos Santos Ramos - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia “voto pelo acolhimento do pedido do recorrente, por entender que houve um vício no certame, no qual os professores entenderam que não havia atendimento a um dos item positivados no processo e ratificado pelo presidente da banca, por esse motivo voto pelo acolhimento e contrário ao voto do relator.” Resultado: 35 votos pelo indeferimento do recurso e 02 votos pelo deferimento do recurso, Recurso indeferido por ampla maioria. Em seguida, o presidente apresentou ao conselheiro L.J.R. que retornou à reunião, o resultado da votação. Na oportunidade, o presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Luíza Cristina Damasceno, mediante escuta do áudio, lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do Consu, mais especificamente, em seu Art. 20: “De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado”. Diamantina, 09 de setembro de 2021.

JANIR ALVES SOARES

Presidente em exercício do CONSU/UFVJM

LUIZA CRISTINA DAMASCENO

Secretária do CONSU/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 28/09/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Cristina Damasceno, Assistente em Administração**, em 01/10/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0475206** e

o código CRC **984333C1**.

Referência: Processo nº 23086.007431/2020-51

SEI nº 0475206